



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.108 DE 18 DE MAIO DE 2.010.

"Autoriza a conceder incentivos fiscais visando a expansão industrial, no ramo de envasamento de bebidas, e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

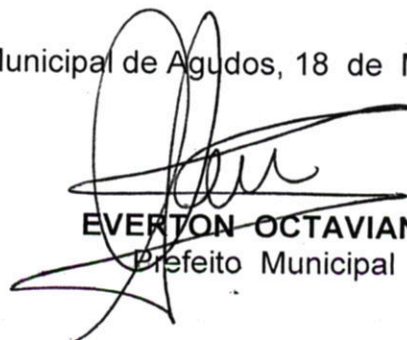
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com a Ambev Brasil Bebidas Ltda, desta cidade, tendo por objeto a concessão de incentivo fiscal, nos seguintes termos:

I. O Município concederá isenção por 10 (dez) anos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incidente sobre área de ampliação da empresa;

II. O Município concederá isenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) incidente sobre as obras civis, mecânicas, hidráulicas e elétricas, serviços de terraplanagem, topografia, análises químicas, sondagem, manutenção, recrutamento e seleção, montagem eletromecânica, todos relativos a área ampliada até a entrada em operação da mesma; ficando a empresa desobrigada do recolhimento; devendo proceder apenas a declaração eletrônica do ISS;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de Maio de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal